

RELATO:

Número do processo: 01-068.506/13-77

Empreendimento: Heliponto do Condomínio do Edifício Comercial Heli Vinte e Oito.

Endereço: Rua Bernardino Theodoro da Silva, nº 117, Bairro Estoril, Belo Horizonte.

Serviço: Baixa da Construção total e Licença de Operação da atividade de heliponto.

1 – HISTÓRICO:

Jun/2019: Empreendedor protocola o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV com descrição da edificação, metodologia de medição de ruídos e resultados das medições sonoras, características socioeconômicas e organização social da vizinhança, percepção da comunidade sobre o empreendimento, impactos na vizinhança, e apresentação da documentação exigida.

Jul/2019: Parecer técnico – 1ª análise, da SUPLAN. Considerou-se que:

- O EIV subsidiou de forma satisfatória a proposição das medidas a serem tomadas para a mitigação dos impactos do empreendimento no panorama urbanístico da análise.
- Os resultados da pesquisa sobre ruído apresentados no EIV mostraram que o ruído ambiente no bairro Estoril é bem alto, inclusive no horário noturno.
- O EIV não evidenciou ou demarcou qualquer área de relevância ambiental nas proximidades do empreendimento.
- Apesar de a atividade possuir um risco inerente de queda das aeronaves e de apresentar um impacto de ruído significativo, a atividade não estabelece nenhuma outra relação de impacto negativa que possa ser considerada na presente análise.

Houve a apresentação de condicionantes e conclusão pelo seguimento do licenciamento do empreendimento para a fase de Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança - REIV.

Out/2019: Parecer técnico 2015/19, da GELCP/SMMA. Solicitou-se ao empreendedor maiores informações para a conclusão da análise:

- Informar o nível de ruído instantâneo do maior helicóptero que poderá pousar no heliponto.
- Encaminhar informação das altimetria das edificações próximas (o vizinho lateral, o frontal e as residências localizadas na Rua Juiz Achilles Velloso sob a rampa de aproximação e saída) assim como das distâncias em relação à plataforma de pouso e decolagem.

- Encaminhar o Manual do Heliporto, conforme medida mitigadora proposta no estudo apresentado.

Houve, ainda, a ponderação de que seria adequada a análise jurídica do caso, vez que a equipe técnica da SMMA “considera que o tipo de equipamento em tela (composto de área de estacionamento e hangaragem) não atende a legislação ao explorar a infraestrutura aeroportuária (CF., art. 21, XII, c e CBA, art. 30, § 2º)”.

Nov/2019: Relatório técnico de pendências – 1ª análise. O relatório contou com a análise integrada da SUPLAN e SMMA, que fazem parte da Comissão de Interface, e conclui-se pela necessidade de complementação do EIV.

Dez/2019: Empreendedor apresenta a complementação do EIV, no intuito de sanar o Relatório de Pendências.

Dez/2019: Despacho do secretário da SMMA, Mário Werneck, sobre a recomendação de avaliação jurídica feita por sua equipe técnica. Destacou-se que *“trata o presente processo do licenciamento urbanístico de “Heliporto”, infraestrutura de uso particular sem exploração comercial. Caso o empreendedor deseje realizar exploração comercial deverá atender a legislação pertinente. Desse modo, a análise da SMMA deve se restringir ao Heliporto, objeto do licenciamento.”*

Fev/2020: Parecer técnico 0247/20, da GELCP/SMMA. A equipe técnica da SMMA posicionou-se favoravelmente à operação do heliporto privado, sem fins comerciais, desde que atendidas as 9 diretrizes apresentadas.

Mar/2020: Relatório técnico de avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais – DALU. Após apresentação das condicionantes e notas que deverão ser atendidas para o licenciamento urbanístico, conclui-se favoravelmente à continuidade do processo de Licenciamento Urbanístico do empreendimento.

2 – CONSIDERAÇÕES:

- O projeto arquitetônico da edificação onde se encontra instalado o Heli28 foi aprovado junto à PBH em setembro de 2010, tendo sua obra concluída em março de 2013. No entanto, em outubro de 2013, foi considerado que a edificação foi aprovada em vício e, portanto, fora submetida a um novo processo de aprovação por meio de regularização, conforme previsto na Lei 9.074/2005, obtendo sua baixa parcial em 2017. Tal parcialidade se deu pela necessidade de regularização do heliporto junto aos órgãos competentes, em função da aprovação da DN COMPUR 02/2013 (*Define critérios para instalação de heliportos no Município de Belo Horizonte*), alterada posteriormente pela decisão proferida na 251ª Reunião Ordinária do COMPUR

(exclusão do artigo 3º da DN COMPUR 02/2013, que incluía os helipontos no grupo III).

- O Heli28 insere-se em uma edificação de uso não residencial, composta por dois subsolos e cinco pavimentos, sendo o primeiro e o quinto deles as áreas destinadas à atividade em questão (sem uso comercial). A estrutura do heliponto possui dimensões de 20x20m de área de pouso e decolagem, resultando em uma área útil de 400m² e capaz de suportar o equivalente máximo de 4 toneladas.
- Os riscos inerentes às atividades de operação de helipontos e vôos das aeronaves podem ser mitigados por meio de planos de ação, instruções de trabalho, dentre outros.
- Na pesquisa quantitativa, realizada com 117 entrevistados, 77% disseram conhecer sobre o empreendimento, 81% disseram não ter conhecimento de que o Heli28 não estava funcionando em 2019 e 79% disseram ter conhecimento de que o Heli28 estava funcionando entre 2013 e 2018.
- No período entre 2013 e 2018, 6% dos entrevistados avaliaram o funcionamento do Heli28 como ruim para a região. Na pesquisa atual, a reprovação foi de 5%.
- Os resultados da pesquisa sobre ruído apresentados no EIV mostraram que o ruído ambiente no bairro Estoril é bem alto, inclusive no horário noturno.
- A avaliação do som residual contemplou implantações sensíveis ao ruído como escolas e hospitais, contudo essas implantações estão relativamente distantes do empreendimento.

3 – CONCLUSÃO E VOTO:

Ante todo o exposto e seguindo as análises técnicas dos órgãos da Comissão de Interface, manifesto-me **favorável** à continuidade do processo de Licenciamento Urbanístico do empreendimento do Condomínio do Edifício Comercial Heli Vinte e Oito.

Christiano Saverio Pace – BM: 114.929-4
Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.